

Doações servem de disfarce

Klecius Henrique
Da equipe do **Correio**

A farsa do desconto de 50% no valor de ingressos pode estar com os dias contados em Brasília. O procurador distrital dos direitos do cidadão Antônio Ezequiel de Araújo Neto está disposto a punir os produtores culturais que realizarem promoções do tipo "doe um agasalho ou um quilo de alimento e pague meia".

O motivo é simples: esse tipo de campanha é uma artimanha de produtores para burlar a lei 190/91, que regulamenta o desconto de 50% para estudantes. As doações disfarçam a cobrança do valor do ingresso inteiro no preço com desconto inclusive para os doadores.

"É uma fraude para descumprir a lei e o direito do estudante de pagar meia", avalia Antonio Ezequiel de Araújo Neto, lembrando que os produtores que insistirem em burlar a lei podem ser indiciados por estelionato, o famoso 171. Nesse caso, o Código Penal Brasileiro prevê prisão de um a cinco anos e multa.

A Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão não tomou nenhuma atitude até agora porque não recebeu denúncia for-

mal. Se houver, Antônio Ezequiel Neto garante: determinará abertura de inquérito para investigação. A história não vai parar por aí. Na próxima semana, o deputado Agnelo Queiroz (PCdoB/DF) acionará o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para evitar que a Lei 190/91 (ver texto abaixo), criada por ele, continue sendo desrespeitada.

"Esta lei precisa de vigilância constante. Quando temos um go-

verno da contravenção, como o de Roriz, ela é muito enfraquecida. O Procon, que sempre foi atuante, não está fazendo nada, porque se cobra dos produtores, eles falam com Roriz e acabam tendo a infração liberada", critica o deputado federal.

De fato, o discurso do Procon mudou. Em 1999, o órgão foi

contra estender o desconto para outras categorias (ver *Memória*). Hoje, o diretor de fiscalização do Procon-DF, Gilsimar Gonzaga, não vê infração na troca de donativos pelos 50%. "O direito do estudante está sendo respeitado. Ele continua pagando metade do valor efetivamente cobrado", argumenta Gonzaga, destacando que os empresários estariam fazendo "um benefício a mais à sociedade". Segundo Gonzaga, há quem



O QUE DIZ A LEI 190/91

ART. 1º — Fica assegurado o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, espetáculos, praças esportivas e similares, ao estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino público ou particular do Distrito Federal ou da União, na conformidade da presente Lei.

ART. 2º — Para usufruir do benefício, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior, através de carteira autenticada pelo respectivo estabelecimento de ensino e expedida pela União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB).

ART. 3º — Caberá ao Governo do Distrito Federal, através dos órgãos responsáveis pela cultura, esporte, lazer e defesa do consumidor e ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios a fiscalização desta Lei, atuando os estabelecimentos que a descumprirem, cominando-lhes sanções administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

pague a inteira (sem doações). "A quantidade é mínima, mas há", conta. No entanto, nos shows de música em ginásios, ninguém cobra carteira dos estudantes (nem o cartão de frequência), como ocorre nos teatros e nos cinemas. Acaba só pagando inteira

quem quer. "Imagine o que seria pedir a carteira a 15 mil pessoas? No teatro, é mais fácil", diz a produtora Lilia Sousa. Ela admite que produtores superfaturam o valor do bilhete para que o valor da meia seja o da inteira, método segundo ela condenável.

Presidente da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape), Valdemar Cunha nega que o mercado se comporte assim. Ou melhor, admite, de forma indireta. "Coloco o preço que quero", diz. "Se o Estado não pode intervir no preço dos super-

mercados, também não pode nos meus", justifica o dono da Artway, para quem a lei criada por Agnelo Queiroz é "inconstitucional". No entanto, Cunha e seus colegas nunca contestaram a constitucionalidade da lei na justiça. Não é difícil entender por quê.

MEMÓRIA

Desrespeito começou em 1999

O desrespeito à Lei 190/91 é antigo. Em 1999, foi oficializado por decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. À época, os ingressos do show As Cidades, de Chico Buarque, foram apreendidos pelo Procon. O órgão argumentou que a Artway estava burlando a lei ao conceder o benefício a várias categorias e cobrar preços elevados, R\$ 140,00 e R\$ 160,00. "O que estão criando é um preço fictício para que possam cobrar o valor que seja melhor para eles", declarou o então chefe da fiscalização do Procon, Alcides Caldeira, ao *Correio*.

No dia seguinte, o juiz Carlos Alberto Martins Filho, do Tribunal de Justiça do DF, anulou o auto de apreensão do Procon, determinando a devolução dos ingressos à Artway. Ele argumentou que a Lei 190/91 não impede que os descontos sejam dados a outras categorias. A partir daí, a Artway, que havia usado a mesma estratégia no show de Mister M, não parou e ainda fez escola com outros produtores de Brasília. Para evitar confrontos com a justiça, eles criaram a tática da arrecadação de donativos, distribuídos a entidades sem fins lucrativos. Hoje, é raro espetáculo que não use o artifício em nome da solidariedade. (K.H)